



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.273 de 04/07/2019 – D.O.U. - 05/07/2019

Edital nº 029/2021

Ivaiporã, 27 de setembro de 2021.

“Divulga abertura do Vestibular de Verão/2021 das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí”.

As Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo – CCPS e Direção Geral, torna pública as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação no 1º semestre do ano letivo de 2022, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o prescrito no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 5º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na Portaria nº 2.420, de 11 de julho de 2005 do MEC, na Portaria nº 1.120 de 16 de julho de 1999 e no Regimento Institucional, e será realizado conforme as regras e instruções dispostas neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordam. Considerando o atual cenário mundial em relação à Pandemia de Covid-19 e seguindo as determinações normativas dos Decretos Estadual e Municipal, o presente processo seletivo será realizado presencialmente na instituição, tomando todos os cuidados referentes ao Covid-19, ou virtualmente em conformidade com a disponibilidade do candidato.

Art. 1º - A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que estão em fase de conclusão, desde que a mesma aconteça antes do início do ano letivo de 2022.

Parágrafo único: Também seguir-se-á o que prevê o Artigo 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), em seu Parágrafo Segundo, ao que tangem o recebimento de alunos após prazo presente no Artigo 2º, deste Edital.

Art. 3º - O Processo Seletivo será realizado a partir do dia 27 de setembro de 2021, até o dia 07 de novembro de 2021, na sede das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no horários das 8h às 22h40, de segunda a sexta-feira e das 8h às 12h, aos sábados, bem como no endereço eletrônico: www.univale.com.br.



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.273 de 04/07/2019 – D.O.U. - 05/07/2019

§ 1º - A especificação do local de provas será afixado em Edital nas Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, sempre que houver a realização de prova presencial.

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação do seu local de prova, data e horário, bem seja em presencial ou no formato virtual.

§ 3º - Serão tomadas todas as medidas necessárias para a prevenção do Corona Vírus, mantendo a distância de 1,5m, bem como o uso de máscaras e álcool em gel, para os candidatos que optarem em realizar sua prova no formato presencial.

Art. 4º - No presente Processo Seletivo as provas serão realizadas presencialmente ou no formato virtual, dentro das necessidades do candidato, levando em consideração o horário de funcionamento da Instituição, mantendo pelo menos 4h de tempo para a realização da prova.

Art. 5º - As denominações, Atos de Autorização, Números, Datas e o número de vagas por turno, são os seguintes: Bacharelado em Administração, com Portaria Ministerial nº 270, de 03/04/2017, noturno - 100 (cem) vagas; Bacharelado em Ciências Contábeis, com Portaria Ministerial nº 208 de 25 de junho de 2020, noturno - 100 (cem) vagas; Bacharelado em Direito, com Portaria Ministerial nº 208 de 25 de junho de 2020, noturno - 100 (cem) vagas; Licenciatura em Pedagogia, com Portaria ministerial nº 917, de 27/12/2018, noturno - 100 (cem) vagas e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Portaria ministerial nº 1.094, de 24/12/2015, noturno - 100 (cem) vagas.

Art. 6º - O número de alunos por turma é determinado pelo Projeto Pedagógico de cada curso, levando em consideração o que se prevê no Projeto de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 7º - As inscrições para o Processo Seletivo a que se refere o presente Edital devem ser realizadas no período de 27 de setembro a 06 de novembro de 2021, da seguinte forma:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no site institucional;
- b) Preenchimento da ficha de Inscrição na secretaria das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, situada na Avenida Minas Gerais, 651, Centro, Itaiporã/PR;

Art. 8º - A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será gratuita.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um curso e respectivo turno.



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.273 de 04/07/2019 – D.O.U. - 05/07/2019

§ 2º - As informações contidas na ficha de inscrição serão definitivas, não sendo possível, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 9 - Não preenchendo o número de vagas ofertadas com candidatos inscritos, as Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, reserva-se o direito de não ofertar o Curso.

Art. 10 - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11 - O Processo Seletivo será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará de provas objetivas que são organizadas pelo sistema de múltipla escolha com 40 (vinte) questões de conhecimentos relacionados aos conteúdos curriculares previstos nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio e uma proposta de redação, tanto na prova no formato presencial quanto no formato virtual.

§ 1º - As provas serão realizadas em uma única fase: a) prova presencial: em 07 de novembro de 2021; b) prova on-line: a partir do dia 27 de setembro de 2021, no site institucional: <https://ucp.univale.com.br/inscricao-vestibular-online-univale>

§ 2º O horário de início da prova no formato virtual iniciará a critério do candidato, que terá até 48h para iniciá-la a partir da inscrição.

§ 3º - Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas são de responsabilidade da CCPS.

§ 4º - Para a realização das provas o candidato usará um caderno de provas e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente na prova de formato presencial; na prova no formato virtual as respostas deverão ser realizadas diretamente na página virtual.

§ 5º - A critério da CCPS, terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no Guia do Candidato, ou na prova em formato virtual houver o esquecimento da marcação de alguma questão é de responsabilidade do candidato.

Art. 12 - Será eliminado o candidato que faltar a prova.

Parágrafo único - Também, será eliminado o candidato que usar de meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

Art. 13 - No dia da prova presencial, o candidato deverá apresentar um documento original com foto, portando somente, o material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha); na



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.273 de 04/07/2019 – D.O.U. - 05/07/2019

prova em formato virtual o candidato deverá entrar na página indicada no site para realização da prova, dentro do horário estabelecido.

Art. 14 - Os candidatos deverão estar em seu local de prova no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da prova.

Art. 15 - A Comissão Central do Processo Seletivo - CCPS efetuará a classificação dos candidatos nas vagas de cada curso, em ordem decrescente dos seus desempenhos.

Art. 16 - Caberá ao Presidente da CCPS homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos Cursos e respectivas habilitações.

Art. 17 - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o registro acadêmico no 1º semestre do ano letivo de 2022.

Art. 18 - Estará impedido de realizar o registro acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

Art. 19 - As matrículas serão realizadas na Central de Atendimento das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava ou via e-mail: secretaria@univale.com.br.

Art. 20 - Se após todas as chamadas ainda restarem vagas em algum Curso, decorrente da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério da CCPS.

Art. 21 - A instituição se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes em processos seletivos alternativos:

a) serão realizadas provas agendadas, por meio de Processo Seletivo Continuado;

b) a instituição oferta também a possibilidade de aproveitamento dessas vagas com a seleção de alunos aprovados com a nota mínima exigida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);

c) a Instituição oferta também a possibilidade de aproveitamento dessas vagas com a seleção de alunos portadores de diplomas;

d) Se, ainda assim, o total de vagas não for preenchido, serão aceitas transferências nos termos regimentais.

Art. 24 - O Processo Seletivo é organizado e aplicado pela Comissão Central do Processo Seletivo das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.273 de 04/07/2019 – D.O.U. - 05/07/2019

Art. 25 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Conselhos Superiores das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 26 - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Professora Jane Silva Bühner Taques

PRESIDENTE DA CCPS